



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

CONTRATO Nº 451/2025

Processo Administrativo nº 001.0011548/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, inscrita no CNPJ 10.639.892.0001-29, com sede na Complexo Comercial do Cruzeiro – Praça Tiradentes, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a Sra. Euclivanya de Sousa Sá Bezerra, inscrita no CPF sob nº 286.476.348-61, nomeada pela PORTARIA/GAB/PMF Nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CASA DAS EMBALAGENS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 01.999.006/0001-87, sediada na Avenida Eurípedes de Aguiar Nº 179, Centro, Floriano/PI, Telefone: (89) 99407-7432, E-mail: raimundoklinger@hotmail.com, representado pelo Raimundo Klinger Pereira de Oliveira, CPF: 078.065.153-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme no Processo Administrativo nº 001.0011548/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2025, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 1115/21 e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para aquisição de materiais de expediente diversos do município de Floriano-PI, conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços integrantes do procedimento licitatório em epígrafe

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.



1.3 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

2.1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Floriano-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2.2 Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 10 (dez) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.3 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.4 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.5 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.7 O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

2.8 O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

2.10 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

2.11 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital



2.12 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

2.13 Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

2.14 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

2.14.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

2.14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor global do presente contrato é de **Valor Total: R\$ 7.282,56** (sete mil, duzentos e oitenta dois reais e cinquenta e seis centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	"CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, (CX C/ 50 UNID.)"	ACC	CX	20	R\$ 3,05	R\$ 61,00
2	"CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL,	ACC	CX	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20



	FORMATO TRANÇADO (CX. C/ 100 UNID.)."					
3	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO LÍQUIDO BISNAGA 1KG	KOALA	UND	5	R\$ 12,15	R\$ 60,75
4	ENVELOPE CONVITE 162X229 VERDE COM 100 UNID	FORONI	PCT	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
5	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUE CONTENHA SELO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	CHAMEX	RESMA	50	R\$ 23,75	R\$ 1.187,50
6	"BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO, AMARELO, TAMANHO 76 MM X 102 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. O MATERIAL FORNECIDO DEVE GARANTIR FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO: PAPÉIS, PLÁSTICOS, TELAS DE COMPUTADORES, MADEIRA, VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS (ESPECIALMENTE FOLHAS DE PAPEL A4, INCLUSIVE RECICLADO, E CARTOLINAS). POSSUIR FOLHAS REPOSICIONÁVEIS: PERMITIR QUE AS FOLHAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADOS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO, BEM COMO MANTER BOA EFICIÊNCIA NA FIXAÇÃO APÓS RAZOÁVEL NÚMERO DE REPOSICIONAMENTO. RETIRADA SIMPLIFICADA: DEVE GARANTIR A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ. MARCA REFERÊNCIA: POST-IT"	ADELBRAS	UND	20	R\$ 3,30	R\$ 66,00
7	BALÃO LISO PACOTE C COM 50 UNIDADES	PICPIC	PCT	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
8	BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO, AMARELO, TAMANHO 38 MM X 50 MM. BLOCO COM 100 FOLHAS. O MATERIAL FORNECIDO DEVE GARANTIR FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES VARIADAS, COMO:	ADELBRAS	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50



	PAPÉIS, PLÁSTICOS, TELAS DE COMPUTADORES, MADEIRA, VIDROS, ESPELHOS E OUTRAS (ESPECIALMENTE FOLHAS DE PAPEL A4, INCLUSIVE RECICLADO, E CARTOLINAS). POSSUIR FOLHAS REPOSICIONÁVEIS: PERMITIR QUE AS FOLHAS SEJAM RETIRADAS E RECOLOCADOS, SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS DO ADESIVO, BEM COMO MANTER BOA EFICIÊNCIA NA FIXAÇÃO APÓS RAZOÁVEL NÚMERO DE REPOSICIONAMENTO. RETIRADA SIMPLIFICADA: DEVE GARANTIR A RETIRADA DE UMA NOTA POR VEZ. MARCA REFERÊNCIA: POST-IT					
9	"CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES."	COMPACTOR	CX	05	R\$ 32,83	R\$ 164,15
10	"CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA. CAIXA COM 50 UNIDADES."	COMPACTOR	CX	05	R\$ 32,83	R\$ 164,15
11	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA."	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 1,32	R\$ 26,40
12	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	ISONORD	FL	08	R\$ 3,89	R\$ 31,12
13	"CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML"	ECOLÉ	UND	10	R\$ 1,36	R\$ 13,60
14	TNT: CORES VARIADAS	SANTA FE	MTS	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00



15	ENVELOPE CONVITE COLORIDO COM 100 UNID 7X23.50X16.50	FORONI	UND	20	R\$ 29,11	R\$ 582,20
16	"ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 297, COR BRANCA, LARGURA 210. PACOTE COM 10 UNIDADES"	FORONI	PTC	28	R\$ 32,74	R\$ 916,72
17	"ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE FL., GRAMATURA 80 G/M2, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 340 MM, LARGURA 240 MM. PACOTE 100 UNIDADES"	FORONI	PTC	15	R\$ 32,36	R\$ 485,40
18	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	BRW	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
19	FITA ADESIVA 3M TRANSPARENTE, 12 MMX 40M PACOTE COM 10 UNID	ADELBRAS	RL	14	R\$ 25,80	R\$ 361,20
20	"FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M"	ADELBRAS	RL	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
21	FITA ADESIVA COLORIDA DUREX - MATERIAL ACRILICO 12.5X4.1X4.1CM 0.07 G - PACOTE COM 10 UNID	ADELBRAS	PCT	20	R\$ 7,04	R\$ 140,80
22	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL TRANSPARENTE KRAFT, TIPO GOMADA, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M	ADELBRAS	RL	30	R\$ 6,57	R\$197,10
23	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO PEQUENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FL., FUNCIONAMENTO MANUAL	JOCAR OFFICE	UND	05	R\$ 13,12	R\$ 65,60
24	"GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA. CAPACIDADE 100 FL., APLICAÇÃO PAPEL. UTILIZA GRAMPOS: 23/06, 23/08 23/10 E 23/13."	JOCAR OFFICE	UD	05	R\$ 49,13	R\$ 245,65
25	"GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO"	JOCAR OFFICE	UND	05	R\$ 16,88	R\$ 84,40



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

26	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, TAMANHO 26/6. CAIXA COM 1.000 UNIDADES	ACC	CX	05	R\$ 1,77	R\$ 8,85
27	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 14,5 CM PONTA ARREDONDADA	MASTERPRINT	UD	10	R\$2,12	R\$ 21,20
28	RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2,50 MM DE ESPESSURA.	WALEU	UN	10	R\$ 1,07	R\$ 10,70
29	PAPEL SULFICE A4 COLORIDO CHAMEQUINHO 75G 4 CORES, 100 FOLHAS.		UN	03	R\$ 1,10	R\$ 3,30
30	"COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM, INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM TUBO APROXIMADO COM 09 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS."	KOALA	UN	10	R\$ 1,41	R\$ 14,10
31	"ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSETE, GRAMATURA 75, TIPO CARTA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA, MODELO OFÍCIO PADRÃO ECT. PACOTE COM 100 UNIDADES"	FORONI	PCT	10	R\$ 31,02	R\$ 310,20
32	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO. ROLO COM 12 METROS."	ADELBRAS	RL	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
33	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO	FRAMA	UND	15	R\$ 9,56	R\$ 143,40
34	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	FRAMA	UND	15	R\$ 9,65	R\$ 144,75
35	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO SUSPensa, LARGURA 360, ALTURA 240, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM ALTA, TAMANHO OFÍCIO.	FRAMA	UND	15	R\$ 2,58	R\$ 38,70
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO ALTA QUALIDADE, TIPO SANFONADO, LARGURA 385, ALTURA 285, CARAC. ADICIONAIS COM ABAS,	JOCAR OFFICE	UND	10	R\$ 31,90	R\$ 319,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

	ELÁSTICO, VISOR, ETIQUETA, ÍNDICE ALFABÉTICO, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOC.					
37	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TP PORTA-PROCESSO, LAR. 235, ALTURA 330, COR INCOLOR, ESPESSURA 2CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO C/ELÁSTICO	JOCAR OFFICE	UND	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20
38	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA, LARG. 245, ALT. 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	WALEU	UND	20	R\$ 2,14	R\$ 42,80
39	BARBANTE DE SISAL, COR NATURAL OU OLEADO, 100% BIODEGRADÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTIROEDORES E INSETOS, MÍNIMO DE 3MM DE DIÂMETRO. ROLO COM 100 METROS	BIOSISAL	RL	18	R\$ 14,54	R\$ 261,72

Valor Total: R\$ 7.282,56

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2071	500

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O pagamento será realizado pelo Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados.



6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 007 de 21 de janeiro de 2025.

6.4 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, e conforme Decreto Municipal 007/2025.

6.5 Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção, conforme Decreto Municipal 007/2025

6.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na prestação do serviço.

6.8 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

6.9 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP), com duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.

7.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;



- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 7.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 7.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 7.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 7.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 7.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- 7.14 Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.15 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.16 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- 7.17 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.18 Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- 7.19 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.20 Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
- 7.21 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 8.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 8.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2025, salvo nos casos de revisão, que poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificada as circunstâncias elencadas na alínea d, do inciso II, do art. 124, da lei 14.133 de 2021
- 9.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
- 10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;
- 10.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
- 10.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 14.133/21;
- 10.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de



rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 14.133/21.

10.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

10.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

a. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Fica designado Jocélio Pereira de Sousa CPF nº 294.932.838-52 portaria nº 003, 10 de março de 2025 o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

12.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

12.4 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SEMTUDEC
Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 001.0011548/2024 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 04 setembro de 2025

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

EUCLIVANYA DE SOUSA SÁ BEZERRA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PELA CONTRATADA

RAIMUNDO
KLINGER PEREIRA DE
OLIVEIRA:07806515372
15372

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
KLINGER PEREIRA DE
OLIVEIRA:07806515372
Dados: 2025.09.05
11:45:38 -03'00'

CASA DAS EMBALAGENS LTDA

CNPJ Nº 01.999.006/0001-87